



# Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

L E I Nº 982

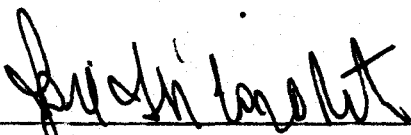
=====

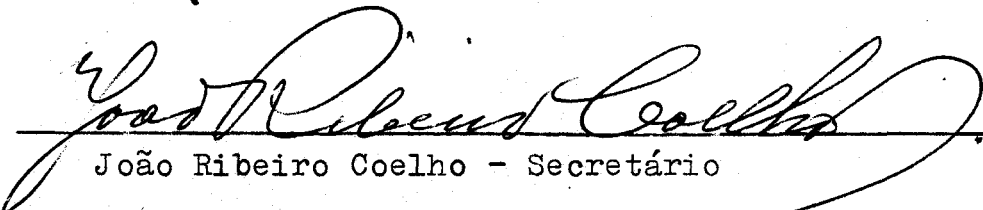
Concede abono de Natal e abre crédito especial

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ DECRETA  
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- Artigo 1º) Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder a tódos os funcionários desta municipalidade, êste ano, uma gratificação, ou seja, o abono de Natal, na base de um ordenado mensal.
- Artigo 2º) Para ocorrer às despesas constantes da presente Lei, poderá o Poder Executivo abrir crédito especial necessário.
- Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 14 de novembro de 1968.

  
\_\_\_\_\_  
José Isidoro Pinto - Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
João Ribeiro Coelho - Secretário